

Lei n.º 1078/2003

Altera o Art. 2º da Lei 1039/2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortuli**, prefeito de Dois Vizinhos - Pr, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei n.º 1039/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do Programa de Investimentos Municipal, que prevê, a aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura urbana, infra-estrutura hospitalar, reurbanização, pavimentação de vias urbanas, desenvolvimento institucional, aquisição de áreas industriais e empreendimentos de geração de emprego e renda”.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, 42º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortuli
Prefeito